

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1304 de 11/12/98

**DECRETO Nº 9604/98**  
**de 07 de dezembro de 1998**

Regulamenta § 4º do artigo 146 da Lei Complementar nº 165/97 - Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

**D E C R E T A:**

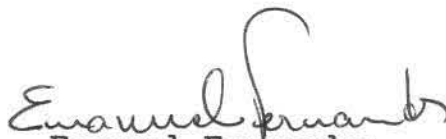
Art. 1º. Os Representantes das Regiões Administrativas que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, referidos no inciso X, do artigo 146, da Lei Complementar nº 165/97, serão escolhidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A escolha recairá obrigatoriamente em munícipes que participem ativamente de atividades comunitárias no Município.

Art. 3º. Preferencialmente serão escolhidos membros de Associações ou Sociedades sem fins lucrativos que trabalhem em prol da sociedade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
07 de dezembro de 1998.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

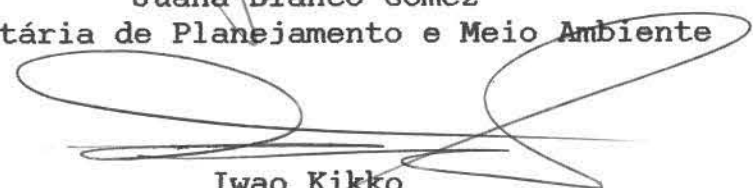
  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº ..... de .....

cont. do DECRETO Nº 9604/98 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
07 de dezembro de 1998.

  
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de dezembro  
do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
José Adélcio Araújo Ribeiro  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos